

ANEXO DE EDITAL

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE ACEITE TÉCNICO / PoC

Este Anexo estabelece o procedimento de demonstração (Prova de Conceito – PoC), o método de registro de evidências e os critérios de aceite/desclassificação, com base direta nas planilhas de avaliação ANEXO III (Requisitos Funcionais e Técnicos) e ANEXO IV (Capacidade Técnico-operacional).

1. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- ANEXO III – Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Funcionais e Técnicos (arquivo .xlsx).
- ANEXO IV – Planilha de Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-operacional (arquivo .xlsx).
- ANEXO I – Especificação do Objeto (para detalhes do escopo e do regime de disponibilização técnica de código-fonte, quando aplicável).

2. DEFINIÇÕES

- PoC: sessão(ões) de demonstração e teste prático conduzida(s) pelo InPACTA para verificação dos requisitos e coleta de evidências.
- Eliminatório: requisito cuja não comprovação implica desclassificação imediata (conforme coluna “Tipo” das planilhas).
- Pontuação: requisito pontuável conforme peso indicado nas planilhas (ex.: “Pontuação (Peso X)”).
- Validação do InPACTA: colunas específicas das planilhas onde o InPACTA registra “Atende?” e o parecer técnico; os pontos são calculados automaticamente pelas fórmulas das planilhas.

3. PREMISSAS E AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO

A INTERESSADA deverá disponibilizar, no mínimo, ambiente demonstrativo acessível por navegador (web), com perfis de usuário necessários para execução dos testes e com dados fictícios (não produtivos), de modo a evitar qualquer tratamento de dados pessoais reais durante a PoC.

- Fornecer credenciais temporárias e orientações de acesso (URL, perfis, autenticação, quando aplicável).
- Quando aplicável ao escopo avaliado nas planilhas, deverão ser demonstrados e registrados como evidência mínima: (i) triagem e enfileiramento por especialidade (adultas e pediátricas); (ii) vínculo de especialistas às especialidades; e (iii) mensageria/notificações externas (e-mail e WhatsApp, utilizando API Oficial), com logs.
- Quando o ente público aderente utilizar o PEC/e-SUS APS, deverá ser demonstrada, em nível compatível com o ambiente disponibilizado para a PoC, a aptidão técnica de interoperabilidade prevista no ANEXO I e no item correspondente do ANEXO III, inclusive por fluxo de envio, incorporação, sincronização ou exportação estruturada de registros, com identificação dos pré-requisitos, credenciais e dependências do ambiente local.

- O InPACTA registrará evidências mínimas (prints, vídeos curtos, logs, documentos) vinculadas ao item avaliado.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E REGISTRO NAS PLANILHAS

4.1. ANEXO III – Requisitos Funcionais e Técnicos

A PoC será conduzida com registro direto nas colunas de “Validação do InPACTA” do ANEXO III. A apuração decorre das fórmulas já existentes na planilha:

- Campo de validação: preencher “Atende?” na coluna J (por item) com “Sim” ou “Não”.
- Pontos/status: a coluna K calcula automaticamente, por fórmula, o resultado do item (eliminatório: “Classificado/Desclassificado”; pontuação: 0 ou o peso do item).
- Parecer técnico: registrar síntese do teste e referência à evidência na coluna L (ex.: “EVD-III-3.2-01”).

Consolidação (ANEXO III):

- Pontuação máxima: célula B109.
- Pontuação obtida após validação: célula K109.
- Escala de qualificação: conforme a própria planilha (Suficiente a partir de 70%).

4.2. ANEXO IV – Capacidade Técnico-operacional

A verificação de capacidade técnico-operacional será registrada nas colunas de “Validação do InPACTA” do ANEXO IV. A apuração decorre das fórmulas já existentes na planilha:

- Campo de validação: preencher “Atende?” na coluna K (por item) com “Sim” ou “Não”.
- Pontos: a coluna L calcula automaticamente, por fórmula, 0 ou o peso do item.
- Parecer técnico: registrar referência do documento comprobatório na coluna M (ex.: atestado, contrato, declaração).

Consolidação (ANEXO IV):

- Pontuação máxima: célula B25.
- Pontuação obtida após validação: célula L25.
- Percentual de pontuação obtida: célula K25 ($L25/B25$).
- Escala de qualificação: conforme a própria planilha (Suficiente a partir de 70%).

5. CRITÉRIOS DE ACEITE E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Requisitos eliminatórios.

A INTERESSADA será desclassificada caso qualquer requisito marcado como “(Eliminatório)” no ANEXO III, após validação do InPACTA (coluna J), resulte em “Desclassificado” na coluna K.

5.2. Pontuação mínima.

Sem prejuízo dos requisitos eliminatórios, para fins de qualificação técnica, considera-se como referência a faixa “Suficiente” indicada nas planilhas (a partir de 70%):

- ANEXO III: razão $K109/B109 \geq 0,70$.
- ANEXO IV: razão $L25/B25 \geq 0,70$ (percentual indicado em K25).

A consolidação final de resultados deverá ser registrada em ata/relatório de avaliação, anexando as planilhas preenchidas e as evidências coletadas, integrando a instrução do julgamento e observando, para fins de publicação/comunicação externa, o rito previsto no Edital.

5.3. Itens de código-fonte/continuidade (quando aplicável).

Quando o ANEXO III contiver itens relacionados a código-fonte/continuidade (ex.: itens 8.8 a 8.11), a validação ocorrerá por análise documental das minutas/declarações apresentadas, devendo refletir o modelo segregado por titularidade estabelecido no ANEXO I (componentes sob encomenda com entrega de código-fonte e direitos necessários; core/preexistente sob licença; custódia/escrow quando exigido; e governança de mudanças).

6. PROCEDIMENTO DA POC E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

- Convocação: o InPACTA comunicará data, horário e formato (presencial/remoto) e encaminhará lista de perfis/credenciais necessários.
- Execução: a demonstração seguirá a coluna “Forma de Demonstração” do ANEXO III/IV, com teste prático e/ou validação documental.
- Registro: para cada item avaliado, o InPACTA registrará “Sim/Não” e o parecer técnico, indicando a evidência (print, vídeo, log, documento).
- Quando aplicável ao uso do PEC/e-SUS APS, o registro da evidência deverá indicar se a validação ocorreu por integração efetiva, homologação assistida, simulação técnica controlada ou exportação estruturada provisória, conforme a disponibilidade do ambiente e das credenciais do ente aderente.
- Encerramento: ao final, será emitida ata/relatório com o resultado consolidado, contendo as planilhas preenchidas e anexos de evidência, cabendo à publicação/comunicação externa do resultado observar o rito previsto no Edital.

7. RESPONSABILIDADES MÍNIMAS NA POC

- CONTRATANTE (InPACTA): conduzir a sessão, registrar validações nas planilhas, coletar e arquivar evidências, e formalizar a ata/relatório.
- INTERESSADA/CONTRATADA: disponibilizar ambiente de demonstração, perfis/credenciais, documentação solicitada e apoio técnico durante a PoC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais esclarecimentos, complementações ou diligências documentais poderão ser solicitados pelo InPACTA para saneamento de dúvidas, preservada a rastreabilidade do processo e a isonomia entre interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 23/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246413** e o código CRC **1F197B0C**.